



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1722/2007

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo a extinguir o Terminal Rodoviário Urbano localizado na Praça Getúlio Vargas, nesta cidade, e dá outras providências”.

Autoria:- Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a desinstalação e a extinção do Terminal Rodoviário Urbano, localizado na Praça Getúlio Vargas, nesta cidade.

§ 1º - A desinstalação e a extinção do Terminal Rodoviário Urbano citado no caput deste artigo, deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Municipal, desde que observados os critérios de otimização na prestação do serviço público municipal de transporte coletivo urbano.

§ 2º - O itinerário Jardim Primavera – Centro – Jardim Samambaia – Centro – Jardim Primavera não sofrerá descontinuidade, devendo os embarques e os desembarques de passageiros ocorrerem em pontos já definidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A desinstalação e a extinção do Terminal Rodoviário Urbano citado no art. 1º desta Lei, não acarretará influência na cobrança da tarifa do transporte coletivo urbano.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Estado do Paraná

CNPJ 76.910.900/0001-38

Praça Getúlio Vargas, 60 – Centro – Cx Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 3535-1233 – Fax (43) 3535-2130

e-mail: gabinete@pmjaguariaiva.com.br

Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 1º da Lei nº 1529/2002.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguariaíva, em 19 de novembro de 2007.

SAMIR ALVES DE MELLO
Prefeito